

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 030, DE 16 DE ABRIL DE 2009

Institui Comissão de Acompanhamento do 2º Processo de Certificação Ocupacional para formação de banco de potencial para a função de dirigente de unidades Recursos Humanos integrantes da estrutura orgânica complementar dos órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas e Fundacionais do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº. 44.871, de 07 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Acompanhamento do 2º Processo de Certificação Ocupacional, regulamentada pelo Decreto nº. 44.871, de 7 de agosto de 2008, para formação de banco de potencial para a função de dirigente de unidades Recursos Humanos integrantes da estrutura orgânica complementar dos órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas e Fundacionais do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei Delegada nº. 112, de 25 de janeiro de 2007.

Art.2º Os membros da Comissão de Acompanhamento devem atuar de acordo com a finalidade e competências estabelecidas no Decreto nº. 44.871, de 2008.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do 2º Processo de Certificação Ocupacional terá a seguinte composição:

I – Como representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – Seplag:

a) Membros efetivos:

1. Naide Souza de Albuquerque Roquette - MASP 293.252-3
2. Maria Thaís da Costa Oliveira - MASP 261.978-1

b) Membros suplentes:

1. Webert Meireles Pacheco - MASP - 1.083.931-4
2. Delma do Prado Barcelos Coura - MASP - 261.998-9

II - Como representantes da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep:

a) Membro efetivo: Ana Paula Paes de Paula

b) Membro suplente: Valéria Cleide de Paiva

Art. 4º Esta Comissão extinguir-se-á automaticamente com a homologação do 2º Processo de Certificação Ocupacional, na forma do art. 14 do Decreto nº. 44.871, de 2008.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2009.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão